

o: 921

C. Procópio, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2014

Campanha Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

REGÃO PRESENCIAL n.º 20/2014
 realização de shows musicais e fornecimento de
 realização da festa de comemoração do aniversário
 o: Menor preço global.
 30 horas do dia 08/05/2014.
 00 horas.
 e seiscentos reais).

irão ser obtidas em horário de expediente na
 ara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º
 mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

REGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014
 telico. Tipo: Menor preço.
 horas do dia 08/05/2014.
 00 horas.
 m mil, duzentos e cinquenta reais).

irão ser obtidas em horário de expediente na
 ara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º
 mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

ERRATA
 rrelo n.º 034/2014, publicada no Jornal A Cidade
 em 09 de abril de 2014:
 plementar, da quantia de R\$ 283.237,35 (duzentos
 sete reais e trinta e cinco centavos) e dá outras
 mentar, da quantia de R\$ 285.437,35 (duzentos e
 e sete reais e trinta e cinco centavos) e dá outras

orrente exercicio financeiro, um crédito adicional
 5 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e
 a reforço de dotações constantes do orçamento

rente exercicio financeiro, um crédito adicional
 5 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e
 lavos) para reforço de dotações constantes do

Obras e Instalações..... 4.000,00
 bras e Instalações 6.200,00
 nentação/CAIXA 2013 4.000,00
 ntacão/CAIXA 2013 6.200,00
 ÇÃO 227.237,35
 AO 229.437,35
 283.237,35
 283.237,35
2014.
ERIO - Prefeito Municipal

TO N.º 034/2014
 mentar, da quantia de R\$ 285.437,35 (duzentos e
 e sete reais e trinta e cinco centavos) e dá outras
 ova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições
 9 de 29 de novembro de 2013. D E C R E T A :
 io financeiro, um crédito adicional suplementar da
 nta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e
 dotações constantes do orçamento programa, a

- Secretaria de Administração
 ão da Dívida, Agência de Fomento S. A, INSS.
 Judiciais 20.000,00
ABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
RABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
 Vias Pub. Cons. de Meio-fio, Sarj, e Gal. de Águas
 talações 6.200,00
SPORTE E CULTURA
 INF Noemia B. Carneiro
 Consumos 64.237,35
 ades Culturais
 tvidades Culturais

		amortecedores telescópicos de dupla ação. Pneu: 215/75 R17,5. Sistema de freio: a ar com sistema ABS, capacidade do tanque combustível de no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros, distância entre eixos de no mínimo 4.800 mm, comprimento total de no mínimo 9.040 mm, largura externa de no mínimo 2.360 mm, altura externa de no mínimo 2.995 mm, altura interna de no mínimo 1.954 mm e ar condicionado, garantia mínima de 12 (doze) meses.					
TOTAL						254.000,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2014 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014 - PMNSB
 OBJETO - Aquisição de veículo zero km (van), para a Secretaria Municipal de Saúde.
 VALIDADE DA ATA: De 22/04/2014 a 21/10/2014.
 DETENTORA DA ATA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 CNPJ sob n.º 81.581.459/0001-00
 Avenida Otaviano Alves de Lima, 2600 - CEP: 02701000 - Bairro: Limão, São Paulo/SP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot	It	Código	Descrição do	Marca	Unidades	Quantidade	Preço	Preço
n.º	em	do	produto/serviço	do	de		unitário	total
1	2	5877	VAN Capacidade de 20	MERCE	JUN	1,00	159.900,00	159.900,0
			(vinte) lugares, mais um lugar, poltronas reclináveis, motor com no mínimo 148 CV, 33,6 KGFM, câmbio com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, tração traseira, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos com duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 75 litros, pneus 195/75 R16, sistema de freio ABS, ar condicionado, garantia de 12 (doze) meses.	DEZ BENZ				0
TOTAL								159.900,0

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2014

REF.: Tomada de Preços n.º 3/2014
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno,
 inscrita no CNPJ sob o nº 95.581.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo
 Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal
 Claudemir Valério e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ
 sob nº 15.185.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP:
 86109-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

211

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, vem através deste, comunicar a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, que está liberada para início imediato, as obras de **reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara**, objeto do **Contrato nº 018/2014**, licitado através do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2014.

Atenciosamente,

Ivan Satilero Tagami
Engenheiro Civil

Ilmo Sr.

Dalton Luiz Luitz Junior

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME

Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 - Centro,

Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86490-000

Recebido em:

Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**ORDEM DE SERVIÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, vem através deste, comunicar a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, que está liberada para início imediato, as obras de **reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara**, objeto do **Contrato nº 018/2014**, licitado através do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2014.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Pagami
Engenheiro Civil

Ilmo Sr.

Dalton Luiz Luitz Junior

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME

Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 - Centro,

Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86490-000

Recebido em:

Assinatura:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.



JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0190051

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



 Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



 Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0190051
Controle Interno: 031063963
Data de Publicação: 13/05/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750190051000000 no site da susep: www.susep.gov.br





SEGURO GARANTIA

Apólice: 01-0775-0190051

Controle Interno: 031063963

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelli.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750190051000000 no site da susep www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, CNPJ 95.561.080/0001-60, Rua. Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Nova Santa Bárbara PR, as obrigações do TOMADOR **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, CNPJ 15.165.978/0001-80, RUA DR FRANCISCO CEZAR NOGARI 527 CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL PR, até o valor de R\$ 10.061,98 (dez mil e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). na modalidade abaixo descrita.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 10.061,98	24/04/2014	21/08/2014

OBJETO DA GARANTIA

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato de nº 018/2014, oriundo da Tomada de Preços de nº 003/2014, firmado em 24/04/2014.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

.....

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 13/05/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514570160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876758411848892888339304997
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
 II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Data de Emissão: 13/05/2014 **Vigência Início:** 24/04/2014 **Final:** 21/08/2014
Modalidade: Executante Construtor

Importância Segurada.....R\$	10.061,98
Prêmio Líquido.....R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	190,00

Susep: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/05/2014	4217606	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 13/05/2014

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11- inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0190051

NOVA STA BÁRBARA, 22 de MAIO de 2014
 Local e Data


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Nome: ELAINE CRISTINA LUDIK
 RG: 9.144.277-2
 Cargo: LICITAÇÃO



ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA / PR, inscrita no CNPJ 95561080000160, autoriza a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ15165978000180, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes dia 22/04/2014 a dar início ao serviço de REFORMA da Unidade Básica de Saúde CENTRO DE SAUDE NOVA STA BARBARA localizada no endereço RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, S/N, CEP: 86250000 - CENTRO, CNES 2576902 neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 341 de 04 de março de 2013.

NOVA SANTA BÁRBARA, PR, 24 de Abril de 2014

IVAN SAOTÔNIO TAGAMI
CAU / CREA - 104407/d

CLAUDEMIR VALERIO
Prefeito



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 018/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF nº 037.236.089-06, RG nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 018/2014, que tem por objeto a "reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara", firmado entre ambos em 22 de abril de 2014, com vigência por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 3/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/10/2014, e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/11/2014, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

225

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2014.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante

Dalton Luiz Luitz Junior
Construtora Pinhalense Ltda - Me – Contratada

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

A notícia em primeira mão

e-mail: acidade@onda.com.br acidadesdtais@onda.com.br

Fone: 3524-1303 Fax: 3523-8150

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO N.º 065/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR:

Art. 1.º - Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **DAIANE ALESSANDRA DE SOUZA** portadora do RG n.º 10.893.587-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de **AJUDANTE GERAL** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 002/2010.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de 04/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EXTRATO 1.º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 018/2014 de Emprego de Coza.
REF: Tomada de Preços n.º 3/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador de cédula de identidade R.G. n.º 4.039.382-0 SSP/PR, CPF n.º 563.691.409-10 e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/10/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/11/2014.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30/07/2014.

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA e a empresa **ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 03974388850**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.020.810/0001-02.

Ata de registro de preços n.º 003/2014, firmada em 26/02/2014, com vigência de 06 (seis) meses.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 5/2014.

As quantidades e valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtda registrada	Qtda editada	Unid	Valor registrado	Valor do aditivo
04	Pão francês 50 gramas	2610	70	Kg	4,80	336,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO:						R\$ 336,00

Responsável Jurídico: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

Data de assinatura do aditivo: 30/07/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2014 - SRP

Ao 1.º (primeiro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 37/2014, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME**, CNPJ n.º 77.561.934/0001-27, num valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CNPJ. 15.165.978/0001-80
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE JULHO DE 2014.

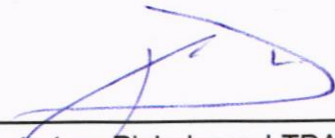
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO
CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, referente ao contrato **018/2014**, tendo em vista a necessidade de se executar a obra em duas etapas, aumentando a complexidade técnica e o tempo de execução dos serviços, pois o município não tem como interditar o prédio inteiro, fato este que limitaria consideravelmente o atendimento médico à população de Nova Santa Bárbara.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.



Construtora Pinhalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior
CPF. 037.236.089-06

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º 466512-6





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N° 018/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF nº 037.236.089-06, RG nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 018/2014, que tem por objeto a "reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara", firmado entre ambos em 22 de abril de 2014, com vigência por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 3/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26/01/2015, e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26/01/2015, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 27 de outubro de 2014.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me – Contratada

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços nº 003/2014.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26/01/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26/01/2015.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 27/10/2014.

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2014

Credenciamento dia 20/11/2014, às 09:30 horas
Início do Leilão Dia 20/11/2014, às 10:00 horas
- Moto Niveladora - Marca Caterpillar. Valor mínimo R\$ 20.000,00
- Gol Special, Cor Cinza Titânio Metálico, Ano 2001, Marca Volkswagen. Valor mínimo R\$ 2.500,00
- Motocicleta YBR 125, Cor Vermelha Marca Yamaha, ano 2005. Valor mínimo R\$ 900,00
- Motocicleta YBR 125, Cor Vermelha, Marca Yamaha, ano 2005. Valor mínimo R\$ 700,00
- Ducato, Capacidade 15 Pas. Ano 2004, Marca Fiat. Valor mínimo R\$ 10.000,00
- Monza GI Ano 1994, Na Cor Vermelha, Marca Chevrolet. Valor mínimo R\$ 800,00
- Peugeot 307ad, Ano 2006/2007, Na Cor Preta, Marca Peugeot. Valor mínimo R\$ 4.000,00
- Caminhão Atego 2425, Ano 2008/2009, Na Cor Prata, Marca M. Benz. Valor mínimo R\$ 80.000,00
- Parte de um Chassi (sucata) caminhão Mb 1111, composto de 3º eixo, com aproximadamente 4,5 mts. Valor mínimo R\$ 500,00
Informações: 43-3266-8100 - Maria - Setor de Licitações - Site www.nsb.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014 - PMNSB

OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, VALIDADE DA ATA: De 24/10/2014 à 23/04/2015.
DETENTORA DA ATA: FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.708/0001-78
Rua Francolino Jose Leite, 50 - Cep: 88106690 - Bairro: Forquilha, São José/Sc
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS						
Item	Qtd	Descrição	Fornecedor	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	1	5842 TELA PARA PINTURA 16X22 madeira de reflorestamento Tratamento anti mofo. Tecido em algodão cru	Souzart	UN	200,00	2,38 476,00
273	1	3567 KIT BLOCOS DE MONTAR com 40 peças	Cle brink	UN	4,00	50,00 200,00
438	1	4576 REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO em rolo, com 11,5 cm de largura	Lessane	ROLO	10,00	140,00 1.400,00
479	1	385 TECIDO PARA PANO DE PRATO. Cor branca. Medindo 0,80 mt de largura. Peça contendo 50 metros	JLM	PÇ	3,00	188,98 566,94
486	1	5843 TELA PARA PINTURA 10X15 madeira de reflorestamento Tratamento anti mofo. Tecido em algodão cru	Souzart	UN	200,00	1,99 398,00
487	1	5841 TELA PARA PINTURA 20X40 madeira de reflorestamento Tratamento anti mofo. Tecido em algodão cru	Souzart	UN	200,00	4,69 938,00
TOTAL						3.978,94

364	1
368	1
369	1
TOTAL	

OBJ
suprim
24/10/2
DET
17.975
Rua
Boquei
RES
ESPI

ITENS

3	1
19	1
36	1
144	1
268	1
313	1
488	1

TOTAL

OBJETO
Informátic
DETENT
IMPRESS
Rua Con
RESPO
ESPECI

ITENS

437	1	4
TOTAL		



Nova Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2015.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 018/2014

Em atenção à solicitação da empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, referente à prorrogação de prazo do **Contrato nº 018/2014**, por mais 90 dias, passo o parecer favorável ao aditivo de prazo para que a obra seja finalizada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR

Elaine Cristina Ludif
Departamento de Licitação



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 018/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF nº 037.236.089-06, RG nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 018/2014, que tem por objeto a "reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara", firmado entre ambos em 22 de abril de 2014, com vigência por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 3/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 25/04/2015, e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 25/04/2015, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2015.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me – Contratada



Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

DECRETO Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Que fica proibida, por medida de segurança, a venda e consumo de bebidas em vasilhames ou garrafas de vidro, no recinto do 25º Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara, localizado nas Av. Cícero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Ferreira e Av. Walter Guimarães da Costa, bem como num raio de 500 metros deste local.

Art. 2º - No mesmo perímetro fica proibido a comercialização, por parte de vendedores ambulantes não credenciados.

Art. 3º - Estas proibições são válidas a partir das 0:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2015 até às 8:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Fica proibido a utilização e permanência de cooler e isopores no recinto do 25º Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.

REF: Tomada de Preços nº 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Negari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 25/07/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 25/07/2015.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857-AV

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26/01/2015.

LEI Nº 760 de 27 de janeiro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO E O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E COMISSIONADOS, E

A Câmara Municipal no uso de suas atribuições, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o piso salarial mínimo dos profissionais da rede pública do Município de Nova Santa Bárbara, de acordo com a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de fevereiro de 2008 (novecentos e cinquenta e cinco reais), a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único: O valor a ser pago aos profissionais do Município que perfazem a carga horária mensal.

Art. 2º - Ficam alterados os valores das gratificações, conforme a correção devida nesta lei.

Art. 3º - Fica assim antecipado o pagamento referente à reposição salarial e o reajuste mensal, conforme previsto no artigo 1º desta Lei, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 4º - Lei entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO

LEI Nº 763 de 27 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a recompor o plano salarial dos servidores públicos municipais no uso de suas atribuições legais, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição salarial de 9% (nove por cento) sobre os valores atuais recebidos pelos servidores públicos municipais, tanto os detentores de cargos comissionados, de caráter temporário, quanto os efetivos.

Art. 2º - Compreendem-se nesta Lei os servidores do Poder Legislativo, tanto os detentores de cargos comissionados, de caráter temporário, quanto os efetivos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO

LEI Nº 764 de 27 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Nova Santa Bárbara, à Sr. JOZIANE DA SILVA CARDOSO.

A Câmara Municipal com fundamento no artigo 141, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 166, inciso XVI do Regimento Interno no uso de suas atribuições legais, eu, Prefeito Municipal aprovo, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal a conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Nova Santa Bárbara à Sr. JOZIANE DA SILVA CARDOSO, residente em Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

CHEK LIST

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº 3 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de habilitação	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Ata de abertura e julgamento	OK	
17	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
18	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
19	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
20	Homologação do Prefeito	OK	
21	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
22	Ordem de contratação	OK	
23	Contrato	OK	
24	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	
25	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 405

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2015, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Tomada de Preços nº 3/2014, registrado em 18/03/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 405, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



406

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério – Prefeito

Nº 510 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quarta-Feira, 13 de Maio de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

ERRATA

Em virtude de erro de digitação no extrato 5º termo aditivo, Referente ao Contrato nº 018/2014, Tomada de Preços nº 3/2014, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 509, em data de 12/05/2015:

ONDE SE LÊ:

VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 956,30 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.283,24 (duzentos mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

tipo menor preço, com aplicação ao sistema
materiais de construção e material elétrico.
15m às 09h29m horas do dia 28/05/15.28/05/15.
www.santaceciliadopavão.gov.br, ou no

ser obtidas no Departamento de Compras, na
Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo
1, pelo telefone (43) 3270-1356, ou
Santa Cecília do Pavão, 14 De maio de 2015.
www.santaceciliadopavão.gov.br

AVISO DE EDITAL
1615 - FORMA PRESENCIAL
CECILIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o
que fará realizar licitação na modalidade de
tipo menor preço, com aplicação do Sistema
e materiais de limpeza e alimento para futuras
15m às 13h29m horas do dia 28/05/15.
28/05/15
www.santaceciliadopavão.gov.br, ou no

ser obtidas no Departamento de Compras, na
Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo
1, pelo telefone (43) 3270-1356, ou
Santa Cecília do Pavão, 14 De maio de 2015.
www.santaceciliadopavão.gov.br

Decreto 1.234/2015
Prestes Municipais dos Direitos da Criança e do
Santa Cecília do Pavão, Sua Excelência Senhor José
3 Cecília do Pavão, em conjunto com o CMDCA -
s de Criança e do Adolescente deste município;
s de Criança e do Adolescente em local, data e horário
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e
do Pavão neste ano de 2015, cujo tema será
"Criança e do Adolescente - fortalecendo
relações da Criança e do Adolescente", em local, data e horário
a ser regulamento da referida VII Conferência
Municipal de Santa Cecília do Pavão.
disposições em contrato, entrando este Decreto
80, Santa Cecília do Pavão, 14 de maio de 2015.
Juventino - Prefeito Municipal

DE 14 DE MAIO DE 2015 - CMS/SCP
aprovação do Plano de Ação Intersetorial da
Família referente ao Programa Bolsa Família referente ao
Juventino - Prefeito Municipal

de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná,
para, conferidas pela Lei Municipal
Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e
Insttuto o Conselho Municipal de Saúde e dando
pal nº 1.086/2013, considerando o que foi discutido
Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do
Deis Mill e Quize; RESOLVE:
Ação Intersetorial de Coordenação Municipal
Publicada em órgão de imprensa escrita local de
em vigor na sua data de publicação, estando
em Publicação, Lei - e e Cumpra-se.
14 de maio de 2015.

JOSE SANGIO JUVENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/05/2015
48857.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
Emprego.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO
Referente ao Contrato nº 002/2015 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 004/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME,
inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio,
nº 510 - Sobrelaje - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiçaba/PR, neste ato
representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira.
OBJETO: Construção de sala de quimica e mudança do trecho da adutora de
captação (minas), atendendo ao TC/PAC.0736/2011.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 90 (nintia) dias, ou seja, até 13/09/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29/09/2015.
RECURSOS: FUNASA - TC/PAC.0736/2011.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretária de Obras, do Trabalho e Gerção de
Emprego.
48857.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/05/2015

Metas 8 - Escalabilidade Média;
Meta 9 - Atualização e Atualização Funcional de Jovens e Adultos;
Meta 10 - EJA Integrada e Educação Profissional;
Meta 11 - Educação Profissional;
Meta 12 - Educação Superior;
Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior;
Meta 14 - Pós-Graduação;
Meta 15 - Formação de Professores;
Meta 16 - Formação de Professores;
Meta 17 - Valorização do Professor;
Meta 18 - Plano de Carreiras Docentes;
Meta 19 - Gestão Democrática;
Meta 20 - Financiamento da Educação;
Art. 3º. O Regimento Interno dispõe sobre a organização e funcionamento da 1ª
Conferência Municipal de Educação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2015.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2015 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.
Tipo: Menor preço, por item. Recebimento Envelopes: Até as 13:30 horas do
dia 29/05/2015, às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 188.960,00 (cento e oito mil, novecentos e
sessenta reais).
Informações Complementares: poderá ser obtidas em horário de expediente
na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walthero Bittencourt de
Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 15/05/2015.
Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 015/2015

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO
Referente ao Contrato nº 002/2015 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 004/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME,
inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio,
nº 510 - Sobrelaje - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiçaba/PR, neste ato
representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira.
OBJETO: Construção de sala de quimica e mudança do trecho da adutora de
captação (minas), atendendo ao TC/PAC.0736/2011.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 90 (nintia) dias, ou seja, até 13/09/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29/09/2015.
RECURSOS: FUNASA - TC/PAC.0736/2011.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretária de Obras, do Trabalho e Gerção de
Emprego.
48857.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/05/2015

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 003/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa CONSTRUTORA
4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.891.409-10 e a empresa CONSTRUTORA
PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede
na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro,
Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de
Saúde de Nova Santa Bárbara.
VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e
oito reais e noventa e sete centavos).
SECRETARIA: Secretária Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretária Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 003/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa CONSTRUTORA
4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.891.409-10 e a empresa CONSTRUTORA
PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede
na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro,
Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de
Saúde de Nova Santa Bárbara.
VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e
oito reais e noventa e sete centavos).
SECRETARIA: Secretária Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretária Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 003/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa CONSTRUTORA
4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.891.409-10 e a empresa CONSTRUTORA
PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede
na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro,
Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de
Saúde de Nova Santa Bárbara.
VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e
oito reais e noventa e sete centavos).
SECRETARIA: Secretária Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretária Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 003/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa CONSTRUTORA
4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.891.409-10 e a empresa CONSTRUTORA
PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede
na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro,
Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de
Saúde de Nova Santa Bárbara.
VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e
oito reais e noventa e sete centavos).
SECRETARIA: Secretária Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretária Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 003/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa CONSTRUTORA
4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.891.409-10 e a empresa CONSTRUTORA
PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede
na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro,
Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de
Saúde de Nova Santa Bárbara.
VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e
oito reais e noventa e sete centavos).
SECRETARIA: Secretária Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretária Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 003/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa CONSTRUTORA
4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.891.409-10 e a empresa CONSTRUTORA
PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede
na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro,
Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de
Saúde de Nova Santa Bárbara.
VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e
oito reais e noventa e sete centavos).
SECRETARIA: Secretária Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretária Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF: Tomada de Preços nº 003/2014
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público
Interna, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa
na Rua Walthero Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor
Prefeito Municipal, e a empresa CONSTRUTORA
4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.891.409-10 e a empresa CONSTRUTORA
PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede
na Rua Dr. Francisco Cesar Nogueira, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro,
Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Lutz Junior,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de
Saúde de Nova Santa Bárbara.
VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e
oito reais e noventa e sete centavos).
SECRETARIA: Secretária Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretária Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
48857.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015



408

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 22 de julho de 2015.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal.

REF. ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 018/2014.

Em atenção à solicitação da empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, referente à prorrogação de prazo do **Contrato nº 018/2014**, por mais 60 dias, passo o parecer favorável ao aditivo de prazo para que a obra seja finalizada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CNPJ. 15.165.978/0001-80
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE JULHO DE 2015.

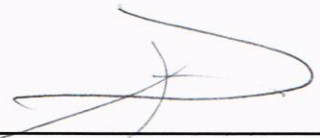
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO
CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de execução e vigência, em 60 (sessenta) dias, referente ao contrato **018/2014**, tendo em vista a necessidade de se estudar alguns ajustes nos serviços finais, para que se possam contemplar as necessidades da obra, dificultando a agilidade natural da execução dos serviços.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.



Construtora Pinhalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior
CPF. 037.236.089-06


15/07/15



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

410

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 018/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF nº 037.236.089-06, RG nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 018/2014, que tem por objeto a "reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara", firmado entre ambos em 22 de abril de 2014, com vigência por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 3/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 19/09/2015, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

411

Nova Santa Bárbara, 27 de julho de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Contratante

Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me - Contratada

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato



412

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Nº 567 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2015.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga.**

Tipo: **Menor preço, por lote.**

Recebimento dos envelopes: **Até dia 20/08/2015 às 13:30 horas.**

Início do Pregão: **Dia 20/08/2015 às 14:00 horas.**

Preço Máximo: **R\$ 20.078,40 (vinte mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/08/2015.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **018/2014** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços nº 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 19/09/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 19/09/2015.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
27/07/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Sa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga.
 Tipo: Menor preço por lote.
 Recebimento dos envelopes: Até dia 20/08/2015 às 13:30 horas.
 Início do Pregão: Dia 20/08/2015 às 14:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 20.078,40 (vinte mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br.
 Nova Santa Bárbara, 05/08/2015.
Fábio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 015/2015

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 - SRP

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 559, em data de 24/07/2015 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, edição nº 1114, em data de 29/07/2015.

ONDE SE LÊ: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, num valor de R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 07.700.245/0001-70, num valor de R\$ 8.259,50 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.477.571/0001-47, num valor de R\$ 7.857,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, num valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, num valor de R\$ 1.177,10 (um mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

LEIA-SE: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.768.299/0001-45, num valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, num valor de R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 07.700.245/0001-70, num valor de R\$ 8.259,50 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.477.571/0001-47, num valor de R\$ 7.857,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, num valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, num valor de R\$ 1.177,10 (um mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

Esta Errata integra o respectivo processo de Pregão Eletrônico nº 28/2015 para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deu o texto original. Os demais atos permanecem inalterados.
 Nova Santa Bárbara, 06 de agosto de 2015.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

ERRATA

Em virtude de erro de digitação na Portaria nº 015/2015 de 23/02/2015 que nomeia a Comissão de Pregão, publicada no Diário Oficial do Município, no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio-PR em data de 25/02/2015, edição nº 1049, o seguinte:

ONDE SE LÊ: Pregoeiro: Fábio Henrique Gomes - CI/RG nº 10.149.089-0-SSP/PR.

LEIA-SE: Pregoeiro: Fábio Henrique Gomes - CI/RG nº 10.407.423-5-SSP/PR.

Nova Santa Bárbara, 27 de Fevereiro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Referente ao Contrato nº 01/2014 de empreitada de Obra.
 REF: Tomada de Preços nº 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EX PREÇO Nº 29/2015 PMNSB REFERE 9/2015 -

OBJETO - Contratação de empresa (casa de apoio para atendimento de pacie saúde fora do domicilio (TFD). VALIDADE DETENTORA DAATA: HELIO DA SILVA/ CNPJ sob nº. 75.225.011/0001-79. Rua João Parolin, 1375 - CEP: 80220-2 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita 48857. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E

ITENS

Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
1	6404	Diárias em Casa de Apoio em Curitiba/PR com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).

TOTAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO I REFERENTE AO PREGÃO ELET

OBJETO - Aquisição de materiais odor da Secretária Municipal de Saúde. V/ 05/02/2016.

BENEFICIÁRIA DAATA: COMEPI PRO CNPJ sob nº. 11.768.299/0001-45

Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 SALA I Teles, São João de Meriti/RJ

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita 48857. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E

ITENS

Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
Lote 058	4857	Escova Dental Adulto, cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estad e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo co a Portaria nº 97, de 26 de junho d 1996.

Lote 059	4886	Escova Dental Infantil, cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileira de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico
----------	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

414

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2016, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preços nº 3/2014, numeradas do nº 406 ao nº 414, que corresponde a este termo.

Maria Jose Rezende

Responsável pelo Setor de Licitações